



PROJETO DE LEI Nº /2026

“Dispõe sobre a apresentação quadrimestral de relatório de gestão e prestação de contas do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, em audiência pública na Câmara Municipal de Pirassununga, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP apresentará, quadrimestralmente, relatório de gestão financeira, orçamentária, patrimonial e operacional, em audiência pública realizada na Câmara Municipal de Pirassununga.

Art. 2º A prestação de contas de que trata esta Lei ocorrerá até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro do exercício subsequente, relativa e respectivamente, aos quadrimestres encerrados em abril, agosto e dezembro.

Art. 3º O relatório quadrimestral deverá conter, no mínimo:

- I – demonstrativo da execução orçamentária e financeira do período;
- II – demonstrativo das receitas arrecadadas e das despesas realizadas;
- III – informações sobre contratos, convênios e instrumentos congêneres vigentes;
- IV – demonstrativo dos investimentos e obras em andamento;
- V – relatório de despesas com pessoal e encargos;
- VI – indicadores operacionais dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
- VII – informações sobre manutenção, expansão e melhoria dos serviços prestados.

Art. 4º O relatório quadrimestral deverá ser disponibilizado à Câmara Municipal e ao público em geral, por meio eletrônico, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data da audiência pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico



Art. 5º A audiência pública será conduzida pelo Superintendente do SAEP ou por servidor formalmente designado, facultada a participação de técnicos da autarquia para esclarecimentos complementares.

Art. 6º A apresentação prevista nesta Lei não substitui nem afasta as demais obrigações legais de transparência, controle e prestação de contas previstas na legislação federal, estadual e municipal.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 15 de julho de 2026.

Carlos Luiz de Deus “Carlinhos de Deus”
Vereador

Wallace Ananias de Freitas Bruno
Vereador

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Projeto de Lei Nº 84/2026 - PROTOCOLO: 4218/2026 - 15/07/2026 - 11:11 - CHAVE PARA VALIDAÇÃO: A43B-P19M-50A9-GE0P



JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo fortalecer os mecanismos de transparência, controle social e fiscalização da gestão do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, autarquia municipal responsável pela prestação de serviço público essencial à população.

A proposta estabelece a apresentação quadrimestral de relatório de gestão e prestação de contas em audiência pública na Câmara Municipal, assegurando maior publicidade dos atos administrativos, acompanhamento contínuo da execução financeira e orçamentária e acesso da população às informações relevantes sobre a atuação da autarquia.

A medida encontra respaldo nos princípios da publicidade e da eficiência administrativa, bem como no dever de transparência ativa da Administração Pública, em consonância com a legislação de acesso à informação e com as normas de responsabilidade fiscal.

Trata-se de providência que amplia o controle social e aproxima a gestão do SAEP da população e do Poder Legislativo, sem interferir na estrutura administrativa da autarquia, mas reforçando a transparência, a fiscalização e a boa governança pública.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres Vereadores e Vereadoras para a aprovação da presente proposição.

Pirassununga, 15 de julho de 2026.

Carlos Luiz de Deus “Carlinhos de Deus”
Vereador

Wallace Ananias de Freitas Bruno
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico

DESPACHO DA SECRETARIA LEGISLATIVA

Este documento tramitou em conformidade com as diretrizes regimentais.

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pirassununga. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=A43BP19M50A9GE0P>, ou vá até o site <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: A43B-P19M-50A9-GE0P

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Projeto de Lei Nº 84/2026 - PROTOCOLO: 4218/2026 - 15/07/2026 - 11:11 - CHAVE PARA VALIDAÇÃO: A43B-P19M-50A9-GE0P